

## NAVIO-PATRULHA BOCAINA

## Termo de Referência 12/2026

## Informações Básicas

## Número do processo

63464.000165/2026-91

## Categoria

V - prestação de serviços.../Serviço não-continuado

## NAVIO-PATRULHA BOCAINA

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 63464.000165/2026-91 — Dispensa Eletrônica nº 90012/2026)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revisão, manutenção e certificação de 4 (quatro) balsas salva-vidas infláveis, Classe II, com capacidade entre 10 e 20 pessoas, pertencentes aos meios navais do Navio-Patrulha Bocaina, compreendendo inspeções, testes, recarga e verificação dos cilindros de disparo, reparos, limpeza, recuperação dos casulos, bem como o fornecimento e a substituição, pela Contratada, dos medicamentos, das rações líquidas e sólidas, dos artefatos pirotécnicos e dos demais materiais consumíveis vencidos, deteriorados, ausentes ou reprovados durante a revisão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----|----------------|---------------|
| 1    | Revisão completa de balsa salva-vidas inflável Classe II, capacidade entre 10 e 20 pessoas, incluindo inspeção, manutenção, testes, reparos, fornecimento de materiais, substituição dos itens vencidos, deteriorados, ausentes ou reprovados e certificação. | 3603   | Unidade           | 4   | R\$ 10.833,33  | R\$ 43.333,32 |

**1.2.** Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e de normas técnicas aplicáveis — NORMAM-321/DPC, Convenção SOLAS, instrumentos aplicáveis da Organização Marítima Internacional (IMO) e especificações dos fabricantes das balsas —, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.** Trata-se de serviço não continuado, de execução única, cuja necessidade é pontual e se esgota com a entrega das 4 (quatro) balsas salva-vidas revisadas, certificadas e em plenas condições de emprego imediato, não havendo renovação periódica por dependência contínua da Administração.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O instrumento contratual ou documento equivalente poderá estabelecer detalhamento adicional das regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação, respeitadas as disposições deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** As balsas salva-vidas garantem condições mínimas de flutuação, abrigo, sinalização e sobrevivência da tripulação em situações de abandono do navio. O Navio-Patrolha Bocaina é empregado em atividades operativas — patrulha naval, inspeção naval e demais comissões —, sendo indispensável que seus equipamentos de salvatagem permaneçam disponíveis e em condições adequadas de uso.

É necessária a revisão periódica das 4 (quatro) balsas salva-vidas, com inspeção estrutural, testes de pressão e estanqueidade, verificação dos sistemas de inflação, recuperação dos casulos, substituição de materiais vencidos e certificação. Devem também ser verificados e substituídos, quando necessário, os materiais de sobrevivência — rações líquidas e sólidas, medicamentos, itens de primeiros socorros, comprimidos contra enjoo, artefatos pirotécnicos e demais itens sujeitos a prazo de validade.

A contratação de empresa especializada assegura a plena operacionalidade e a prontidão para emprego imediato dos meios de salvatagem, contribuindo para a salvaguarda da vida humana no mar, a capacidade operacional do meio naval e o atendimento às normas da Autoridade Marítima Brasileira. Não há vinculação nem dependência com o objeto de nenhuma outra contratação.

**2.3.** A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente habilitada/credenciada para a revisão, manutenção e certificação periódica das balsas salva-vidas, compreendendo a abertura e desmontagem das balsas, a inspeção geral da estrutura, dos acessórios, dos equipamentos e da palamenta, a retirada e substituição dos materiais vencidos, deteriorados, ausentes ou reprovados, a inspeção e os testes dos cilindros/ampolas de disparo e do sistema de inflação, o teste de pressão e estanqueidade, a identificação e correção de vazamentos e demais defeitos reparáveis, a limpeza e a recuperação dos casulos, a pintura, a renovação das marcações e identificações, a remontagem, a dobragem e o acondicionamento das balsas e a emissão de certificado e relatório técnico de revisão.

Essa solução preserva o ciclo de vida útil do equipamento existente, mediante manutenção e recertificação periódicas, em vez da aquisição de balsas novas ou do descarte do material salva-vidas, alternativas tecnicamente desnecessárias e financeiramente mais onerosas, atendendo ao princípio da economicidade.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a NORMAM-321/DPC, a Convenção SOLAS, os instrumentos aplicáveis da Organização Marítima Internacional (IMO), as especificações técnicas dos fabricantes das balsas e demais normas pertinentes à manutenção e certificação de equipamentos de salvatagem, compreendendo, no mínimo:

**4.1.1.** Abertura e desmontagem das balsas salva-vidas;

**4.1.2.** Inspeção geral da estrutura, dos acessórios, dos equipamentos e da palamenta;

**4.1.3.** Retirada e substituição, pela Contratada, dos medicamentos, das rações alimentares sólidas e líquidas e dos demais materiais consumíveis vencidos, deteriorados, ausentes ou reprovados, observadas as quantidades previstas na NORMAM-321/DPC e a capacidade nominal de cada balsa;

**4.1.4.** Inspeção dos cilindros/ampolas de disparo e das respectivas válvulas e conexões, com realização dos testes aplicáveis aos cilindros e ao sistema de inflação;

**4.1.5.** Teste de pressão e estanqueidade das balsas, com identificação e correção de vazamentos, furos e demais defeitos tecnicamente reparáveis;

**4.1.6.** Limpeza dos compartimentos infláveis, com aplicação dos produtos recomendados pelo fabricante;

**4.1.7.** Limpeza externa, recuperação — lixamento e reparo de trincas, mossas e furos tecnicamente reparáveis —, preparação e pintura dos casulos;

**4.1.8.** Execução/renovação das marcações e identificações das balsas;

**4.1.9.** Inspeção da palamenta e dos demais equipamentos de sobrevivência;

**4.1.10.** A palamenta e os equipamentos de sobrevivência exigidos para a balsa salva-vidas Classe II, conforme a NORMAM-321/DPC, item 3.28.1, com a ação de revisão correspondente a cada item, são os seguintes:

| Item | Material                                                          | Quantidade – Classe II               | Na revisão                           |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 1    | Aro flutuante com retinida de 30 m                                | 1                                    | Inspecionar/substituir se necessário |
| 2    | Faca de segurança flutuante                                       | 1                                    | Inspecionar/substituir se necessário |
| 3    | Cuia flutuante                                                    | 1                                    | Inspecionar/substituir se necessário |
| 4    | Esponjas                                                          | 2                                    | Inspecionar/substituir se necessário |
| 5    | Bomba ou fole para enchimento                                     | 1                                    | Testar                               |
| 6    | Âncora flutuante                                                  | 1                                    | Inspecionar/substituir se necessário |
| 7    | Remos flutuantes                                                  | 2                                    | Inspecionar/substituir se necessário |
| 8    | Apito                                                             | 1                                    | Testar                               |
| 9    | Foguete manual estrela vermelha com paraquedas                    | 2                                    | Substituir se vencido                |
| 10   | Facho manual de luz vermelha                                      | 3                                    | Substituir se vencido                |
| 11   | Sinal fumígeno flutuante                                          | 1                                    | Substituir se vencido                |
| 12   | Lanterna elétrica à prova d'água + pilhas + lâmpada sobressalente | 1 conjunto                           | Testar/trocar itens vencidos         |
| 13   | Refletor radar                                                    | 1                                    | Inspecionar/substituir se necessário |
| 14   | Espelho de sinalização                                            | 1                                    | Inspecionar/substituir se necessário |
| 15   | Conjunto de apetrechos para pesca                                 | 1                                    | Conferir                             |
| 16   | Conjunto de primeiros socorros + comprimidos contra enjoo         | 1 conjunto + 2 comprimidos/pessoa    | Trocar medicamentos vencidos         |
| 17   | Conjunto de reparos                                               | 1                                    | Conferir validade/condição           |
| 18   | Ração alimentar sólida                                            | 2 envelopes/pessoa (3.333 kJ/pessoa) | Trocar quando vencida                |

|    |                                                |                |                                      |
|----|------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| 19 | Ração líquida                                  | 1 litro/pessoa | Trocar quando vencida                |
| 20 | Copo graduado                                  | 1              | Inspecionar/substituir se necessário |
| 21 | Manual de instruções relativas à sobrevivência | 1              | Conferir                             |
| 22 | Manual de instruções imediatas a tomar         | 1              | Conferir                             |
| 23 | Cartão com sinais de salvamento                | 1              | Conferir                             |
| 24 | Meio de proteção térmica                       | 1              | Inspecionar/substituir se necessário |

**4.1.11.** Os itens 9, 10, 11, 16, 18 e 19 da tabela acima são os sujeitos a prazo de validade, devendo ser fornecidos e substituídos pela Contratada quando vencidos, deteriorados, ausentes ou reprovados durante a inspeção, observadas as quantidades da NORMAM-321/DPC e a capacidade nominal de cada balsa; os demais itens são objeto de inspeção ou teste, sem substituição, salvo defeito constatado;

**4.1.12.** Remontagem, dobragem e acondicionamento das balsas nos respectivos casulos, com atualização de etiquetas, lacres e identificação da próxima revisão;

**4.1.13.** Emissão de certificado e relatório técnico de revisão, atestando as condições de operacionalidade de cada balsa;

**4.1.14.** A Contratada deverá ser empresa especializada e devidamente habilitada/credenciada para a manutenção de balsas salva-vidas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados e pela certificação final; ao término dos serviços, cada balsa deverá ser entregue completa, revisada, lacrada, identificada, certificada e em plenas condições de emprego imediato.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração.

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza e o valor estimado da contratação.

**4.4.** Não há requisitos adicionais além dos descritos no item 4.1.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, mediante retirada das balsas salva-vidas nas instalações do Navio-Patrolha Bocaina, em Belém/PA, ou em local a ser indicado pela Contratante, cabendo à Contratada o transporte, o manuseio e a guarda das balsas durante todo o período de execução dos serviços, com posterior devolução das balsas revisadas, certificadas e acondicionadas em seus respectivos casulos, no mesmo local de retirada.

**5.2.** O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e de recebimento definitivo, após conferência final pelo fiscal designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo do Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, Ajudante da Divisão de Máquinas, na qualidade de fiscal responsável pela demanda, ao qual competirá acompanhar a execução dos serviços, atestar o recebimento provisório e definitivo, verificar a conformidade das balsas revisadas e certificadas com as especificações deste Termo de Referência e comunicar ao Ordenador de Despesas, Capitão de Corveta Leandro Barjonas da Cruz Rodrigues, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação, pela Contratada, dos certificados e relatórios técnicos de revisão das 4 (quatro) balsas salva-vidas e da respectiva nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo, observadas as demais condições estabelecidas na nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.2.** O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada mediante consulta ao SICAF.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as infrações e as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, criminal do fornecedor.

**8.2.** Sem prejuízo do disposto no item 8.1, constituem infrações específicas desta contratação, sujeitas às sanções legalmente previstas, entre outras:

**8.2.1.** Deixar de substituir, quando vencidos, deteriorados, ausentes ou reprovados, os medicamentos, as rações alimentares, os artefatos pirotécnicos ou os demais materiais consumíveis integrantes da dotação regulamentar da balsa;

**8.2.2.** Entregar balsa salva-vidas sem a devida certificação de operacionalidade ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

**8.2.3.** Atrasar a devolução das balsas revisadas além do prazo estabelecido no item 5.1;

**8.2.4.** Utilizar materiais, peças ou componentes incompatíveis com as especificações do fabricante da balsa.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento pelo menor preço, para item único, com disputa global.

**9.2.** A dispensa será conduzida por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com sessão pública de lances aberta a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.3.** A execução dos serviços dar-se-á de forma global e única, mediante contratação de um único prestador para a revisão, manutenção e certificação das 4 (quatro) balsas salva-vidas, não se admitindo o fracionamento do objeto em itens ou grupos, por constituir solução técnica integrada que exige padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade técnica única sobre a certificação final.

**9.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza e o porte do objeto, que não justificam a associação entre fornecedores para sua execução.

**9.5.** A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, testes, materiais de consumo, peças de pequeno porte, rações líquidas e sólidas, medicamentos, itens de primeiros socorros, artefatos pirotécnicos, pilhas, lacres, etiquetas, materiais de reparo, recuperação dos casulos, pintura, certificação, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes, não sendo admitido custo adicional a qualquer título.

**9.6.** Encerrada a etapa de lances, o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, a proposta ajustada ao valor final ofertado. Por se tratar de serviço de difícil

aquisição, será também exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de revisão, manutenção e certificação de balsas salva-vidas infláveis de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, dentro do prazo contratado.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 43.333,32 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**10.2.** O valor estimado enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o processo administrativo em peça própria.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, conforme Declaração de Adequação Orçamentária que integra o processo.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**12.2.** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante.

**12.3.** O presente Termo de Referência é parte integrante do processo de Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual ou equivalente a ser firmado, prevalecendo suas disposições em caso de divergência com outros documentos do processo.

**12.4.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e nos princípios gerais dos contratos.

**12.6.** Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.7.** Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 63464.000165/2026-91, referente à Dispensa Eletrônica nº 90012/2026.

## **ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

(Contratações de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**1. FORMALIZAÇÃO:** a contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrada entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa / Marinha do Brasil (Navio-Patrolha Bocaina, UASG 784120), na qualidade de Contratante, e o fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica nº 90012/2026, na qualidade de Contratado.

**2. VIGÊNCIA:** o ajuste terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o cumprimento integral das obrigações pactuadas, observado o prazo estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante: a) proporcionar as condições necessárias à execução

dos serviços, disponibilizando as balsas salva-vidas para retirada pela Contratada; b) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual; c) efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; e) comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades observadas na execução dos serviços; f) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada: a) executar os serviços de revisão, manutenção e certificação das balsas salva-vidas em conformidade com a NORMAM-321/DPC, a Convenção SOLAS, os instrumentos aplicáveis da IMO e as especificações dos fabricantes; b) fornecer e substituir, sem ônus adicional à Contratante, todos os materiais consumíveis vencidos, deteriorados, ausentes ou reprovados, nas quantidades previstas na NORMAM-321/DPC e compatíveis com a capacidade nominal de cada balsa; c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados e pela certificação final de cada balsa; d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a habilitação/credenciamento para manutenção de balsas salva-vidas; e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; f) entregar as balsas completas, revisadas, lacradas, identificadas, certificadas e em plenas condições de emprego imediato, dentro do prazo estabelecido; g) responsabilizar-se pelo transporte, manuseio e guarda das balsas durante todo o período de execução dos serviços; h) comunicar à Contratante qualquer anormalidade que possa comprometer o prazo ou a qualidade dos serviços.

**5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:** as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, adotando as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

**6. DOS CASOS OMISSOS:** os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

**7. ALTERAÇÕES:** eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. FORO:** fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, na forma do item 12.6 deste Termo de Referência.

## **ANEXO II — INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

Não há informações técnicas complementares além das constantes deste Termo de Referência.

### **Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Belém/PA, na data da assinatura.

**JONISTON DOS REIS MARTINS**  
Responsável pela Contratação Direta